1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré- Salvador/Ba Claudia Carvalho da Silva e Souza - Oficiala Interina Tel: (71)3266-3551

-				0=/		100	
I)ata	dа	HYIM	ência	・ソケバ	17	ノンロン	77
Dulu	uu		ciicia	. 20/			

Protocolo n. 54736 do dia 16/09/2021.

Natureza: ATA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO.

Apresentante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ILÊ AXÉ OGUNJAREMIM - ACIAO.

Informamos a V.Sa. que, após o exame do título em referência, constatamos que, para o seu registro, é necessário o cumprimento da(s) seguinte(s) exigência(s):

- 1- Apresentar cópia simples do documento com foto do Presidente;
- **2–** Apresentar duas vias originais e de igual teor, da **Lista de Membros Fundadores**, conforme o artigo 710 do CNBA, datadas no mesmo dia da Assembleia, assinadas pelos membros;
- **3–** Necessário adicionar a qualificação da Sr(a) Ana Regina Cardoso Oliveira Souza na Lista de Membros Eleitos, tendo em vista que a mesma foi eleita em Ata;
- **4–** A **Lista de Membros Eleitos** deve ser datada e encerrada pelos presidente e demais presentes, além disso, o titulo está datado de **16/04/2021**. Necessário corrigir;
- **5–** Necessário esclarecer o artigo 16° do Estatuto Social período de mandato do Conselho Religioso "Vitalício", além disso, no artigo 4° consta a quantidade de membros no Conselho Religioso, mas não consta seus respectivos cargos;
- **6–** Necessário informar no artigo 26° do Estatuto Social que se pretende averbar, o destino do patrimônio em caso de extinção da pessoa jurídica, para qual Pessoa Jurídica se destinará o respectivo patrimônio, conforme inciso VI do artigo 46 c/c artigo 61, ambos do Código Civil, *in verbis*:

Art. 46. O registro declarará:

(...)

VI – as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso.

(...)

Art. 61. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.;

As condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso. (art. 46, VI e art 54, VI ambos do CC e 706, V do CNBA):

7– O **Estatuto Social** deve ser rubricado e encerrado por todos os membros fundadores e pela advogada, além disso, ao lado das rubricadas da advogada inserir o número de registro da OAB.

Shirlyane Mirelle de Sousa Rodrigues

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré- Salvador/Ba Claudia Carvalho da Silva e Souza - Oficiala Interina Tel: (71)3266-3551

Oficiala Substituta

Em caso de dúvida, dirija-se ao examinador deste PROTOCOLO, que estará pronto a orientá-lo

ATENÇÃO: 1 - A via registrada da parte interessada, ou a que estiver em exigência, se não retirada no prazo de 180 dias, poderá ser eliminada pelo registrador. (Art. 729, Parágrafo Único do Provimento Nº CGJ/CCI 009/2013)

2 - Não se conformando o apresentante com a exigência do oficial, ou não podendo satisfazer será o tít	.uio, a seu
requerimento e com declaração de dúvida, remetido ao juizo da vara de Registro Públicos para dirimi-la. (Art. Federal 6015/73).	198, da le
Entregue em / Assinatura:	